



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Nº 23/2021**

DESPACHO

APROVADO
04 MAIO 2021
Rib. Preto, de.....
.....
Presidente

EMENTA: SUPRIME A PARTE FINAL DO INCISO II, DO ART. 3º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2021.

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa a seguinte emenda:

I – Suprime a parte final do inciso II, do art. 3º, do projeto de lei complementar nº 23/2021, ficando com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

II - promover a defesa do patrimônio histórico, cultural do Município, em especial do Theatro Pedro II, administrando-o e utilizando-o, para todos os fins e atividades aos quais se destina.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda para suprimir da redação do inciso II do art. 3º, qual seja, a menção de que a finalidade será perseguida *“durante o prazo previsto na permissão de uso conferida pela fazenda do Estado à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, objeto do Decreto Estadual nº 30070, de 22.06.1989”*, tendo em vista que o Theatro Pedro II é oficialmente propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto desde o dia 10 de junho de 2017, conforme termo de doação assinado pelo então Governador do Estado, Geraldo Alckmin, não havendo mais sentido em ser mencionada a permissão de uso concedida pelo governo estadual.

Sala das Comissões, em 04 de Maio de 2021.


PRESIDENTE
Isaac Antunes


VICE-PRESIDENTE
Renato Zucoloto


MEMBRO
Mauricio Vila Abranches


MEMBRO
Brando Veiga

MEMBRO
Jean Corauci